



Contrato 013/2025 /SEAD

PROCESSOS SEI N° 202300005028441 e 202500005008050

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA GÊNESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central – CEP: 74.015-908 – Goiânia - GO, neste ato representado por seu titular, ALAN FARIAS TAVARES, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº XXX.383.561-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

CONTRATADA: GÊNESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.596.391/0001-51, com sede na Rua 27, sala 01, quadra 49, lote 10, nº 62, Bairro Condomínio das Esmeraldas – CEP: 74.355-435 – Goiânia - GO, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo pelo Senhor JOSIEL ROCHA ALVES, inscrito no CPF sob o nº XXX.726.111-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

O presente contrato será regido de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no termo de referência, mediante Processos Administrativos nº 202300005028441 e nº 202500005008050, Pregão Eletrônico nº 1/2025, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria GM/MS nº 3.523/1998; Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução nº 09/2023; em consonância com a NBR 13971/2014 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo ACJ e do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR, SISTEMAS VRF's e CORTINAS DE AR incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar, instalados nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, a Matriz de Alocação de Riscos e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições de execução:

2.1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e de manutenção preventiva e corretiva, observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas descritas neste instrumento, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas nacionais ou recomendações do fabricante dos equipamentos, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos com qualidade e segurança;

2.1.2. Os procedimentos de verificação deverão abranger a observação e análise dos itens, peças, partes, componentes e operações, a tomada de medidas necessárias à preservação das adequadas condições de operações, e, nos casos de constatação de problemas e defeitos, a realização dos ajustes, consertos, correções, complementações, aplicações e substituições necessários à normalização do funcionamento e à restituição do bom estado dos equipamentos e sistemas de climatização;

2.1.3. A Administração responsabilizar-se-á pelo fornecimento e manutenção da energia elétrica nos circuitos terminais de alimentação de cada aparelho de ar condicionado;

2.1.4. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país (Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde; Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003 e NBR 13971/2014);

2.1.5. A licitante vencedora fica obrigada a restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico, ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação;

2.1.6. Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a licitante vencedora deverá cientificar o gestor/fiscal do contrato acerca das condições das instalações prediais;

2.1.7. Abre ressaltar que as unidades administrativas da SEAD, e principalmente as unidades Vapt Vupt estão sujeitas a execução de serviços de ampliações, reformas, revitalizações e até mudanças de endereço. Tais situações não devem representar motivo para interrupção dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados de forma contínua, mesmo nos endereços em que as repartições da SEAD estejam alocadas de forma provisória.

2.2. Requisitos para Instalação e desinstalação de Condicionadores de Ar:

2.2.1. Os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e cortinas de ar deverão ser executados depois de solicitação formalizada pelo gestor/fiscal do contrato, para atender a demanda do Órgão, após expedição da ordem de serviço (OS), em 2 (dois) úteis, e preferencialmente em horário comercial, entre 8 h e 17 h;

2.2.2. Excepcionalmente, os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e cortinas de ar poderão ser realizados em horários diversos daqueles descritos no item 2.2.1, após as 17:00 h, em horário noturno, ou em finais de semana e feriados, desde que devidamente justificados pelo gestor/fiscal

do contrato, e acordados com antecedência pela Administração e pela empresa contratada;

2.2.3. Os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar serão realizados e remunerados por chamado, **por demanda**, de modo que tais serviços não integram o preço fixo de manutenções preventivas a ser pago ao licitante vencedor;

2.2.4. A licitante vencedora deverá atender ao chamado do Órgão para a execução do serviço mencionado no item anterior, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, para os aparelhos a serem instalados nas dependências das Repartições localizadas na Região Metropolitana de Goiânia e de 4 (quatro) dias úteis, para os aparelhos a serem instalados nas Repartições localizadas no interior do Estado, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração;

2.2.5. Para os casos de desinstalação de equipamento, quando a solução para o chamado não implicar em nova instalação do aparelho retirado na mesma Repartição, será da Administração a responsabilidade pelo recolhimento e armazenamento do equipamento;

2.2.6. Excepcionalmente, caso ocorra algum problema que exija um tempo maior do que o disposto no item 2.2.4, o prazo deverá ser negociado com a Administração por escrito, que analisará a possibilidade da prorrogação deste prazo;

2.2.7. Na instalação e desinstalação de equipamento de refrigeração, a empresa deverá recompor todas as partes de alvenaria afetadas, ficando responsável por deixar a instalação civil em perfeito estado, tudo de acordo com o padrão de qualidade das instalações existentes;

2.2.8. A licitante vencedora deverá manter todos os equipamentos, ferramentais, insumos e materiais necessários para a instalação e a colocação em perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.2.9. Na instalação de novos equipamentos ou na substituição de equipamentos existentes, a empresa deverá fazer toda a readequação da rede de comunicação e controle como também a rede frigorífica. Na eventualidade de uma necessidade única e excepcional de alojar a linha de dreno na estrutura da alvenaria da edificação, ficará à cargo da Administração a responsabilidade integral por garantir o adequado acondicionamento;

2.2.10. Caso necessário o redimensionamento de cabos de alimentação, bem como da proteção necessária, ficará a cargo da Administração. Não sendo admitido o aproveitamento de circuitos existentes de tomadas comuns e nem de circuitos de iluminação;

2.2.11. De acordo com o item anterior, a licitante vencedora ficará responsável por embutir os circuitos lançados, em eletrodomésticos ou com caminhamentos em cima de forros, sempre isolados, de modo que a instalação não comprometa a estética do ambiente, salvo em casos específicos para contornar vigas, colunas, pilares ou similares;

2.2.12. Em caso de desinstalação de equipamentos, a licitante vencedora fica responsável por recolher cabos e tomadas, bem como em isolar circuitos, deixando as partes afetadas, em relação às instalações elétricas, nos mesmos moldes estéticos construtivos da edificação;

2.2.13. Eventuais alterações de endereços das unidades administrativas e/ou Vapt Vupt seguirão sem alteração nos valores contratados;

2.3. Requisitos da Manutenção Preventiva:

2.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a limpeza, o reaperto, a lubrificação de partes afetadas nos condicionadores de ar e cortinas de ar, bem como nos quadros de alimentação do sistema. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

2.3.2. Todos os condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo aqueles ainda dentro do prazo de garantia legal e/ou contratual, passarão por manutenção preventiva, desde que os serviços não violem as recomendações do fabricante para manter a garantia. Caso sejam detectados defeitos, falhas ou quebras durante a manutenção preventiva e o aparelho estiver dentro do período de garantia, o reparo deverá ser realizado pela empresa responsável velando-se da garantia legal e/ou contratual dos aparelhos;

2.3.3. O gestor/fiscal da contratação poderá realizar a fiscalização do contrato através de rotas aleatórias. Quando for diagnosticado pelo fiscal a falta de cumprimento das obrigações contratuais, poderá ocorrer aplicações de penalidades à empresa contratada;

2.3.4. O gestor/fiscal da contratação poderá realizar a fiscalização do contrato através da utilização de medições e relatórios baseado em análises. Estes diagnósticos, quando indicarem falta de cumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar aplicações de penalidades à empresa contratada;

2.3.5. As ações de manutenção preventiva deverão envolver todos os compressores, circuitos refrigerantes, ventiladores dos equipamentos, serpentinas dos condensadores e das evaporadoras, filtros de ar (limpeza ou troca, se necessário), componentes elétricos, limpeza de placas eletrônicas (utilizar limpador contatto ou produto específico para placas eletrônicas), verificação de ressecamento de mangueiras, vedações ou isolamentos (recompor isolamento térmico), verificação de nível de gás refrigerante (identificar vazamento realizar teste de estanqueidade de todo o sistema e realizar a reposição ou completar, se necessário), limpeza externa dos equipamentos, pulverização de produtos antibactericidas, gabinete, circuitos frigoríficos e demais partes avaliadas;

2.3.6. As manutenções dos condicionadores de ar deverão seguir o estabelecido na Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, inclusive no que versa sobre o Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC, observada a necessidade de execução dos serviços mínimos, que serão apresentados em relatório pela licitante vencedora;

2.3.7. O Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC deverá ser elaborado pela licitante e apresentado à Administração, contendo os serviços de manutenção a serem realizados e cronograma de sua execução, nos moldes do modelo fornecido pela Administração e seguindo a periodicidade prevista no **item 2.3.14.** No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, deverá ser fornecido um cronograma de entrega do PMOC de todas as unidades;

2.3.8. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço (OS) realizada pelo gestor/fiscal do contrato;

2.3.9. A não observância do prazo estipulado para a entrega e/ou a omissão da licitante vencedora na execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC implicará em sua responsabilização.

2.3.10. Estão incluídos no preço de execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais à Administração: a) Deslocamento; b) Estadia; c) Alimentação; d) Aplicação de gases em geral (refrigerante – R-22, gás nitrogênio, R- 141B, R-410A, etc.); e) Materiais de consumo e insumos, assim considerados aqueles inerentes à execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, graxas, soldas, vaselinhas, fita isolante, fita de vedação térmica, gás refrigerante, insumos de limpeza, parafusos, buchas, disjuntores, terminais, cabeamentos etc. e outros equipamentos indispensáveis à execução dos serviços;

2.3.11. A licitante vencedora também deverá dispor do seguinte ferramental mínimo para execução dos serviços: furadeira elétrica dotada de brocas diversas, alicate amperimétrico, serra mármore, bomba de vácuo, manífold, cilindro de nitrogênio, ferramentas manuais (alicates, chaves de fenda, chaves fixas, chaves Allen, formão de diversas medidas, colas e adesivos, chaves canhão, trena, martelo, etc.), parafusos diversos, escadas, estopas e panos para limpeza em geral, não a eximindo de disponibilizar outros, necessários ao fiel cumprimento da avença.

2.3.12. As manutenções preventivas serão previamente agendadas com o gestor/fiscal do contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para acompanhamento dos serviços e autorização de acesso, devendo ser apresentado um cronograma, de acordo com o planejamento da licitante vencedora;

2.3.13. Ao final da realização de cada manutenção preventiva a licitante vencedora deverá consubstanciar todos os procedimentos realizados em relatório, que deverá ser assinado pelo técnico responsável e pelo gestor do contrato ou, se tratando de unidades do interior, pelo o responsável da Unidade ou o seu preposto;

2.3.14. A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor/fiscal do contrato, observando as rotinas sugeridas pelo fabricante, acrescidas das rotinas de manutenção periódicas constantes do PMOC e dos serviços abaixo relacionados e outras atividades, sempre que indicada pelo técnico responsável, que também deverão ser observadas em cada manutenção preventiva, no mínimo os seguintes periodicidade:

ROTINA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DO SERVIÇO
Verificação do estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário	TRIMESTRAL
Verificação do sistema de drenagem, providenciando a limpeza necessária	TRIMESTRAL
Verificação e correção de vazamentos internos e externos	TRIMESTRAL
Limpeza geral do equipamento	TRIMESTRAL
Verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento	TRIMESTRAL
Limpeza minuciosa do evaporador (incluída limpeza da serpentina, carcaça e rotor)	TRIMESTRAL
Limpeza do condensador com escova apropriada	TRIMESTRAL
Limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto ventilador	TRIMESTRAL
Limpeza da bandeja do evaporador e de todo sistema de drenagem	TRIMESTRAL
Examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessárias ou substituir, quando necessário)	TRIMESTRAL
Medir e registrar em relatório: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno	TRIMESTRAL
Verificação da vedação e do fechamento de tampas e painéis, complementando, se necessário	TRIMESTRAL
Verificação e correção do estado de amortecedores de vibração	TRIMESTRAL
Verificação da carga de gás refrigerante e completar se necessário	TRIMESTRAL
Verificação da fixação e correção de danos existentes nas tubulações ou no isolamento térmico	TRIMESTRAL
Verificação de vazamentos e reaperto de conexões	TRIMESTRAL
Verificação da operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo	TRIMESTRAL
Eliminação de focos de oxidação e ferrugem	TRIMESTRAL
Remoção do chassi e lavagem externa do evaporador e do condensador	TRIMESTRAL
Desincrustação e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador	TRIMESTRAL
Verificação dos revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante)	TRIMESTRAL
Verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão	TRIMESTRAL
Limpeza de terminais e contatos elétricos	TRIMESTRAL
Verificação e correção do funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais e conexões elétricas em geral	TRIMESTRAL
Verificação da fixação do compressor e da existência de vibrações e ruídos anormais no compressor, efetuando os reparos necessários	TRIMESTRAL
Verificação do nível de óleo de compressor,	TRIMESTRAL
Medição de pressão do gás refrigerante (Identificar vazamento realizar teste de estanqueidade de todo o sistema e realizar a reposição ou completar, se necessário)	TRIMESTRAL
Detectação de vazamentos de gases refrigerantes (recompor vedações, se necessário)	TRIMESTRAL
Comportamento geral das correntes elétricas	TRIMESTRAL
Medição da tensão de alimentação dos equipamentos	TRIMESTRAL
Verificação da temperatura de insuflamento das unidades evaporadoras	TRIMESTRAL
Medição das pressões de trabalho do compressor (PA e PB), e registro em relatório	SEMESTRAL
Limpeza minuciosa da evaporadora (incluindo total desmontagem)	ANUALMENTE

2.3.15. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto nas unidades que funcionam dentro de shopping centers ou centros comerciais que possuem horários de manutenções diferenciados. Excepcionalmente, mesmo em unidades que não estejam localizadas em shopping centers ou centros comerciais, as manutenções poderão ser solicitadas e realizadas em horários noturnos, finais de semana e feriados, desde que devidamente justificado pelo gestor/fiscal do contrato e previamente avisado à contratada.

2.3.16. Os procedimentos executados deverão ser discriminados em relatório de manutenção, preenchidos no local e assinados pelo técnico responsável e pelo responsável da Administração. Será admitido modelo de relatório elaborado pela licitante vencedora, desde que previamente aprovado pela Administração.

2.4. Requisitos da Manutenção Corretiva:

2.4.1. Entende-se por manutenção corretiva não programada o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado.

2.4.2. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva (programada) ou mediante chamado feito pela Administração (não programada).

2.4.3. Quando a manutenção corretiva ocorrer mediante chamado realizado pela Administração e no intervalo dos 15 (quinze) dias anteriores à data programada para a realização da manutenção preventiva, a licitante vencedora poderá, a critério do gestor/fiscal da contratação, executar, sem custo adicional. A comunicação do defeito será feita por via telefônica, whatsapp ou e-mail, comprometendo-se a Administração e a licitante vencedora a manterem registros das referidas comunicações, onde, constem sua data e hora, nome do servidor ou gestor/fiscal da Administração que a transmitir, nome do empregado da licitante vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos. Para efeito de contagem do tempo de atendimento, será considerado o horário do primeiro contato, seja por via telefônica, whatsapp ou e-mail, entre a Administração e a licitante vencedora.

2.4.4. Na retirada dos equipamentos a licitante vencedora deverá observar o seguinte:

2.4.5. Os equipamentos a serem consertados fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a expedição da respectiva ordem de serviço (OS) assinada pela autoridade competente.

2.4.6. O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para a Administração.

2.4.7. A licitante vencedora efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante dessas peças, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

2.4.8. A mão de obra de manutenção corretiva não programada dos condicionadores de ar / cortina de ar, trocas de peças, aplicação de gases e demais serviços, está inclusa no valor pago pela licitante vencedora, não sendo devido valores adicionais.

2.4.9. Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do equipamento do local onde estiver instalado para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivo da licitante vencedora, somente após análise e aprovação do gestor do contrato.

2.4.10. É facultada a abertura do chamado por telefone ou whatsapp, devendo a Administração, assim que possível, formalizar por e-mail, para que fique registrado. O horário a considerar para contagem do tempo de atendimento será o do primeiro contato feito.

2.4.11. Na manutenção corretiva, o início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, para os aparelhos instalados ou a serem instalados nas dependências das Repartições localizadas na Região Metropolitana de Goiânia e de 3 (três) dias úteis, para os instalados ou a serem instalados nas Repartições localizadas no interior do Estado, contados a partir da comunicação do defeito efetuado pela Administração, sendo que o término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os aparelhos pertencentes às dependências das Repartições, na Região Metropolitana de Goiânia e de 72 (setenta e duas) horas, para os aparelhos pertencentes as Repartições do interior do Estado, contado a partir do início do atendimento.

2.4.12. Em caso excepcionais, o prazo do item 2.4.11 poderá ser acordado junto ao gestor do contrato.

2.4.13. A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quantas forem necessárias. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, terá preço afixado contratado.

2.4.14. A repetição do mesmo problema no mesmo equipamento, no intervalo de 30 (trinta) dias, a empresa deverá retornar e efetuar a manutenção sem ônus para a Contratante.

2.4.15. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva deverão, preferencialmente, ser realizados nos locais onde o equipamento se encontra instalado. Entretanto, caso o equipamento, componente ou peça necessite ser removido para conserto em oficinas, deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato. As despesas com retirada, remanejamento, embalagens, a remessa, a devolução e posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da licitante vencedora.

2.4.16. As manutenções corretivas emergenciais são indesejáveis, pois, demonstram que a empresa não realizou manutenções preventivas corretamente de modo a minimizar quebras repentinas de equipamentos. Portanto, quando ocorrerem repetidas manutenções corretivas no mesmo equipamento, a empresa deverá comprovar através de relatório que o problema não pôde ser detectado quando da realização das manutenções preventivas, ou então, que a peça ou equipamento exauriu a sua vida útil, motivo pelo qual aconteceu a quebra.

2.4.17. Para caso relatado no item anterior, se a empresa não conseguir comprovar que a quebra foi um evento fortuito e que não poderia ter sido prevista na realização das manutenções preventivas, ela poderá ser responsabilizada pela quebra e terá que arcar com os custos totais de reposição dos equipamentos, mesmo que estes sejam integrais.

2.5. Requisitos do Fornecimento de Peças e Mão de Obra:

2.5.1. Está incluso no preço fixo toda e qualquer mão de obra referente às manutenções preventivas e corretivas, incluindo também, a substituição de componentes e peças, além da aplicação de gases, bem como material de consumo, insumos, ferramental e deslocamento, necessários para a execução do serviço, devendo a licitante vencedora assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda desses componentes, peças e materiais.

2.5.2. Quanto à instalação e desinstalação de aparelhos, o pagamento será por chamado e os valores de cada deverão compor a proposta de preços. Tais serviços somente poderão ser realizados por solicitação da Administração.

2.5.3. Na execução dos serviços, as peças e materiais de uso corriqueiro deverão fazer parte do material de trabalho dos técnicos, não se justificando demora excessiva em suas substituições nas manutenções preventivas.

2.5.4. Para o fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda, relacionadas no ANEXO I do Termo de Referência, deverá ser aplicado o BDI de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) sobre o fornecimento das peças.

2.5.4.1. Para as peças que não estejam contempladas no ANEXO I do Termo de Referência, poderão ser adquiridas mediante autorização por escrito do gestor do contrato, por meio de no mínimo 03 (três) fontes de pesquisa descritas no nos parâmetros do art 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

2.5.5. Todos os insumos e componentes (peças/acessórios) a serem empregados na execução dos serviços deverão ser "PEÇAS ORIGINAIS NOVAS" e ter padrão adequado de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho (art. 4º, inciso II, alínea "d", do Código de Defesa do Consumidor), obedecendo às especificações dos aparelhos de climatização, sob pena de impugnação e não recebimento do(s) serviço(s) pela Contratante.

2.5.6. A aplicação dos insumos e componentes (peças/acessórios) industrializados e/ou de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

2.5.7. Do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

2.5.7.1. A Contratada deverá implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem ônus para a Contratante.

2.6. Cronograma de execução:

2.6.1. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		VALOR TOTAL (R\$)
		TRIMESTRE / ANO		

Manutenção Preventiva	Trimestral (04 vezes ano)	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	R\$ 542.634,00 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentsos e trinta e quatro reais)
Manutenção Corretiva	Por demanda	-				R\$ 132.130,00 (cento e trinta e dois mil cento e trinta reais)
Instalação e Desinstalação	Por demanda	-				para realização de serviços de manutenção corretiva, por demanda .
Fornecimento de Peças	Por demanda	-				R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para fornecimento de peças passíveis de substituições,
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 994.914,00 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais).

2.7. Localidades para prestação de serviços

2.7.1. Relação das unidades administrativas e Vapt Vupt, por região, quantitativo de equipamentos, marcas, modelos e potências.

LOCALIDADE	CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA				
	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Goiânia	Escola de Governo	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Escola de Governo	1	CARRIER	HI-WALL	12000
Goiânia	Escola de Governo	7	SPRINGER	HI-WALL	18000
Goiânia	Escola de Governo	13	SPRINGER	HI-WALL	24000
Goiânia	Escola de Governo	3	ELGIN	PISO TETO	30000
Goiânia	Arquivo Central - Anexo Vila Yate	1	LG	HI-WALL	30000
Goiânia	Arquivo Central - Anexo Vila Yate	3	CARRIER	PISO TETO	48000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	10	OUTROS	HI-WALL	9000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	7	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	5	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	6	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	Anexo Universitário	10	GREE	HI-WALL	9000
Goiânia	Anexo Universitário	6	GREE	HI-WALL	12000
Goiânia	Anexo Universitário	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiânia	Anexo Universitário	39	GREE	HI-WALL	18000
Goiânia	Anexo Universitário	1	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	Anexo Universitário	5	GREE	HI-WALL	24000
Goiânia	Anexo Universitário	2	GREE	PISO TETO	30000
Goiânia	Anexo Universitário	2	AGRATTO	PISO TETO	30000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	10	OUTROS	HI-WALL	9000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	55	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	36	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	54	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	11	OUTROS	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	2	AGRATTO	PISO TETO	48000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	11	KOMEKO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	4	MIDEA	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	10	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	2	EOS/SPRINGER	CORTINA DE AR	1,20 CM
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	9	GREE	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	1	KOMEKO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	6	HITACHI	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	7	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	12	ELGIN	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	2	TOTALINE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	5	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	6	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	1	LG	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	1	LG	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	4	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	2	EOS 3009	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	2	SAMSUNG	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	2	ELGIN	HI-WALL	18000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	4	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	1	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	2	OUTROS	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	4	OUTROS	CASSETTE	48000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	3	EOS/DUGOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	6	ELGIN	HI-WALL	18000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	2	ELGIN	PISO TETO	30000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	3	ELGIN	PISO TETO	36000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	5	AGRATTO	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	5	SPRINGER	HI-WALL	12000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	6	CARRIER	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	KOMEKO	HI-WALL	9000

Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	GREE	HI-WALL	18000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	2	GREE	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	2	AGRATTO/VIX ONE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goianira	Vapt Vupt Goianira	3	AGRATTO	SPLIT	12000
Goianira	Vapt Vupt Goianira	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Goianira	Vapt Vupt Goianira	2	SURVYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	2	MIDEA	HI-WALL	9000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	1	CONSUL	HI-WALL	18000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	2	SURVYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	3	OUTROS	HI-WALL	9000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	2	OUTROS	HI-WALL	18000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	3	OUTROS	PISO TETO	60000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Trindade	Vapt Vupt Trindade	4	AGRATTO	HI-WALL	18000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	1	EOS	CORTINA DE AR	0,90 CM
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	2	YORK	HI-WALL	12000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	1	OUTROS	HI-WALL	12000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	4	TOTALINE	HI-WALL	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	7	AGRATTO	SPLIT	9000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	ELETROLUX	SPLIT	30000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	3	AGRATTO	PISO TETO	60000

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO NORDESTE

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	4	AGRATTO	HI-WALL	60000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	7	ELGIN	HI-WALL	18000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	3	LG	HI-WALL	9000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	CONSUL	HI-WALL	9000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	3	CARRIER	PISO TETO	60000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Formosa	Vapt Vupt Formosa	2	LG	HI-WALL	9000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	4	ELGIN	PISO TETO	60000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	LG	HI-WALL	12000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	LG	HI-WALL	30000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Posse	Vapt Vupt Posse	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Posse	Vapt Vupt Posse	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Posse	Vapt Vupt Posse	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Posse	Vapt Vupt Posse	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	GREE	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	ELGIN	HI-WALL	24000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	2	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	CARRIER	PISO TETO	36000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	ELGIN	PISO TETO	48000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	2	CARRIER	PISO TETO	48000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	KOMEKO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	2	VIX ONE	CORTINA DE AR	1,20 CM
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	3	TCL	HI-WALL	12000
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	1	MAXIFLEX	PISO TETO	60000
Novo Gama	Vapt Vupt Novo Gama	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Novo Gama	Vapt Vupt Novo Gama	6	AGRATTO	HI-WALL	24000
Valparaíso	Vapt Vupt Valparaíso	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Valparaíso	Vapt Vupt Valparaíso	1	CLIMATIZADOR		1,5 M

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO SUDESTE

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	3	LG	HI-WALL	9000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	3	LG	HI-WALL	12000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	1	LG	HI-WALL	18000

Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	4	LG	PISO TETO	48000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	3	CONFREE	HI-WALL	12000
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	4	MIDEA	PISO TETO	60000
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	2	TOTALLINE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	4	GREE	HI-WALL	9000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	4	GREE	HI-WALL	30000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	DUGOLD	CORTINA DE AR	1,50 CM
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	TRANE	HI-WALL	9000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	GREE	HI-WALL	12000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	3	AGRATTO	HI-WALL	24000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	2	MIDEA	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	1	KOMEKO	HI-WALL	9000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	GREE	HI-WALL	12000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	MIDEA	PISO TETO	60000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	1	EOS	CORTINA DE AR	1,50 CM
Jataí	Vapt Vupt Jataí	3	GREE	HI-WALL	18000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	2	CONSUL	HI-WALL	24000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	3	LG	PISO	48000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	1	ELGIN	PISO	60000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	4	GREE	HI-WALL	9000
Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	3	RHEEEM	CASSETTE	48000
Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	1	ELGIN	CORTINA DE AR	1,50 CM
São Luís de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
São Luís de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	1	CONSUL	HI-WALL	12000
São Luís de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	4	PHILCO	PISO TETO	60000
São Luís de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
São Luís de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	2		CLIMATIZADOR	
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	CONFORTLINE	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	PHILCO	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	8	ELGIN	PISO TETO	60000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	VIX ONE 90/120	CORTINA DE AR	1,50 CM

LOCALIDADE	CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO NOROESTE				
	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	KOMEKO	HI-WALL	9000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	60000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	KOMEKO	PISO TETO	60000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	GREE	HI-WALL	9000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	ELGIN	HI-WALL	12000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	2	ELGIN	HI-WALL	18000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	3	AGRATTO	HI-WALL	30000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	2	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	KOMEKO	PISO TETO	60000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	DU GOLD	CORTINA DE AR	1,50 CM
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	ELGIN	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	3	LG	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	ELETROLUX	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	2	SPRINGER	HI-WALL	24000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	3	MIDEA	HI-WALL	30000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	AFRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Ceres	Vapt Vupt Ceres	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	1	CONSUL	HI-WALL	24000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	MIDEA	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	2,00 CM
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	ELGIN	HI-WALL	18000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	CONSUL	HI-WALL	30000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	11	GREE	HI-WALL	18000
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	9	AGRATTO	HI-WALL	18000
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	LG	HI-WALL	18000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	AGRATTO	HI-WALL	24000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	1	BRIZE	PISO TETO	60000

São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	SURYHA	CORTINA DE AR	1,20 CM
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ROTOPLAST	CLIMATIZADOR	
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELETROLUX	HI-WALL	9000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELGIN	HI-WALL	12000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELGIN COMPACT	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itaberaí	Vapt Vupt Itaberaí	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itaberaí	Vapt Vupt Itaberaí	2	ELGIN	HI-WALL	60000
Itaúçu	Vapt Vupt Itaúçu	2	KOMEKO	HI-WALL	9000
Itaúçu	Vapt Vupt Itaúçu	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Itaúçu	Vapt Vupt Itaúçu	1	KOMEKO	HI-WALL	18000
Itaúçu	Vapt Vupt Itaúçu	2	KOMEKO	PISO TETO	60000
Itaúçu	Vapt Vupt Itaúçu	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Itaúçu	Vapt Vupt Itaúçu	2	KOMEKO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	2	AGRATTO	HI-WALL	60000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	3	MIDEA	PISO TETO	60000

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO SUDESTE

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	2	LG	HI-WALL	18000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	1	TRANE	HI-WALL	12000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	2	TRANE	CASSETE	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	5	ELGIN	CASSETE	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	4	HITACHI	PISO TETO	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Catalão	Vapt Vupt Catalão	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	1	YORK	PISO TETO	60000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	GREE	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	GREE	HI-WALL	18000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	4	AGRATTO	HI-WALL	18000
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	4	ELGIN	PISO TETO	60000
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	2	DUFRIOS	CORTINA DE AR	0,90 CM
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	5	ELGIN	HI-WALL	12000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	8	GREE	HI-WALL	18000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	ELGIN	PISO TETO	48000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	5	ELGIN	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	HITACHI	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	VIX ONE 120	CORTINA DE AR	1,20 CM
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	5	AGRATTO	HI-WALL	12000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	1	CONSUL	JANELA	12000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	3	GREE	HI-WALL	18000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	1	CONSUL	HI-WALL	18000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	ELETROLUX	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	MIDEA	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	MIDEA	HI-WALL	30000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELGIN	HI-WALL	12000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	5	GREEE	HI-WALL	18000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELGIN	HI-WALL	30000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM

2.8. Atesto da execução do objeto

2.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestrado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

2.11. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

2.12. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.13. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de R\$ 994.914,00 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais).

3.2 Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

ÚNICO
Descrição do item 001
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais
001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
Período (Meses) 4
Quantidade 104
Unidade unidade
CPF/CNPJ 17.596.391/0001-51
Fornecedor GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário R\$ 131,00
Valor Total R\$ 54.496,00
ÚNICO
Descrição do item 002
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais
002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
Período (Meses) 4
Quantidade 90
Unidade unidade
CPF/CNPJ 17.596.391/0001-51
Fornecedor GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário R\$ 110,30
Valor Total R\$ 39.708,00
ÚNICO
Descrição do item 003
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais
003 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
Período (Meses) 4
Quantidade 109
Unidade unidade
CPF/CNPJ 17.596.391/0001-51
Fornecedor GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário R\$ 120,50
Valor Total R\$ 52.538,00
ÚNICO
Descrição do item 004
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais
004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
Período (Meses) 4
Quantidade 80
Unidade unidade
CPF/CNPJ 17.596.391/0001-51
Fornecedor GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário R\$ 110,00
Valor Total R\$ 35.200,00
ÚNICO
Descrição do item 005
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais
005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
Período (Meses) 4
Quantidade 30
Unidade unidade
CPF/CNPJ 17.596.391/0001-51
Fornecedor GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário R\$ 110,10
Valor Total R\$ 13.212,00
ÚNICO
Descrição do item 006
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais
006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
Período (Meses) 4
Quantidade 3
Unidade unidade
CPF/CNPJ 17.596.391/0001-51
Fornecedor GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário R\$ 90,00
Valor Total R\$ 1.080,00
ÚNICO
Descrição do item 007
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais
007 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
Período (Meses) 4
Quantidade 9

Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 90,00
Valor Total	R\$ 3.240,00
ÚNICO	
Descrição do item 008	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	4
Quantidade	99
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 90,00
Valor Total	R\$ 35.640,00
ÚNICO	
Descrição do item 009	
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	
Informações Adicionais	
009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	4
Quantidade	35
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 7.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 010	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
010 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	104
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 80,00
Valor Total	R\$ 8.320,00
ÚNICO	
Descrição do item 011	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
011 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	90
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 80,00
Valor Total	R\$ 7.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 012	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
012 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	109
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 90,00
Valor Total	R\$ 9.810,00
ÚNICO	
Descrição do item 013	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
013 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	80
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 8.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 014	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
014 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 3.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 015	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00

Valor Total	R\$ 300,00
ÚNICO	
Descrição do item 016 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	9
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 900,00
ÚNICO	
Descrição do item 017 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 017 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	99
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 9.900,00
ÚNICO	
Descrição do item 018 Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.	
Informações Adicionais 018 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	35
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 1.750,00
ÚNICO	
Descrição do item 019 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 019 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 190,00
Valor Total	R\$ 5.700,00
ÚNICO	
Descrição do item 020 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 020 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 190,00
Valor Total	R\$ 5.700,00
ÚNICO	
Descrição do item 021 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 021 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 190,00
Valor Total	R\$ 5.700,00
ÚNICO	
Descrição do item 022 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 022 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 5.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 023 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 023 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00

Valor Total	R\$ 2.500,00
ÚNICO	
Descrição do item 024	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
024 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 750,00
ÚNICO	
Descrição do item 025	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
025 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 300,00
Valor Total	R\$ 900,00
ÚNICO	
Descrição do item 026	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
026 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 350,00
Valor Total	R\$ 10.500,00
ÚNICO	
Descrição do item 027	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.	
Informações Adicionais	
027 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 600,00
ÚNICO	
Descrição do item 028	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
028 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	17
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 6.800,00
ÚNICO	
Descrição do item 029	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
029 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	14
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 5.600,00
ÚNICO	
Descrição do item 030	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
030 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 8.400,00
ÚNICO	
Descrição do item 031	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
031 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	9
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA

Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 3.600,00
ÚNICO	
Descrição do item 032	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
032 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 1.800,00
ÚNICO	
Descrição do item 033	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
033 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 800,00
ÚNICO	
Descrição do item 034	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
034 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 2.400,00
ÚNICO	
Descrição do item 035	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
035 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 24.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 036	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.	
Informações Adicionais	
036 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 4.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 037	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais	
037 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 80,00
Valor Total	R\$ 320,00
ÚNICO	
Descrição do item 038	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
038 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	17
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 80,00
Valor Total	R\$ 1.360,00
ÚNICO	
Descrição do item 039	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
039 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	14
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 80,00
Valor Total	R\$ 1.120,00
ÚNICO	

Descrição do item 040

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

040 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 3.150,00

ÚNICO

Descrição do item 041

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

041 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	9
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 1.350,00

ÚNICO

Descrição do item 042

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

042 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 600,00

ÚNICO

Descrição do item 043

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

043 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 200,00

ÚNICO

Descrição do item 044

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

044 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 600,00

ÚNICO

Descrição do item 045

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

045 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 7.500,00

ÚNICO

Descrição do item 046

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

046 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 1.050,00

ÚNICO

Descrição do item 047

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

047 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 100,00

ÚNICO

Descrição do item 048

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

048 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 1.500,00

ÚNICO

Descrição do item 049

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

049 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 1.500,00

ÚNICO

Descrição do item 050

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

050 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 300,00
Valor Total	R\$ 1.800,00

ÚNICO

Descrição do item 051

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

051 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 300,00
Valor Total	R\$ 900,00

ÚNICO

Descrição do item 052

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

052 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 350,00
Valor Total	R\$ 1.050,00

ÚNICO

Descrição do item 053

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

053 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 350,00
Valor Total	R\$ 1.050,00

ÚNICO

Descrição do item 054

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

054 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 400,00
Valor Total	R\$ 1.200,00

ÚNICO

Descrição do item 055

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

055 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 400,00
Valor Total	R\$ 4.000,00

ÚNICO

Descrição do item 056

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

056 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 300,00

ÚNICO

Descrição do item 057

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

057 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 100,00

ÚNICO

Descrição do item 058

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

058 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	23
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 9.200,00

ÚNICO

Descrição do item 059

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

059 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	13
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 5.200,00

ÚNICO

Descrição do item 060

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

060 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	11
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 4.400,00

ÚNICO

Descrição do item 061

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

061 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 3.000,00

ÚNICO

Descrição do item 062

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

062 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	6
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 3.600,00

ÚNICO

Descrição do item 063

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

063 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 6.000,00

ÚNICO

Descrição do item 064

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

064 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	28
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 22.400,00
ÚNICO	
Descrição do item 065	
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	
Informações Adicionais	
065 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	17
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 3.400,00
ÚNICO	
Descrição do item 066	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais	
066 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 400,00
ÚNICO	
Descrição do item 067	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
067 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	23
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 2.300,00
ÚNICO	
Descrição do item 068	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
068 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	13
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 1.300,00
ÚNICO	
Descrição do item 069	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
069 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	11
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 120,00
Valor Total	R\$ 1.320,00
ÚNICO	
Descrição do item 070	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
070 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 180,00
Valor Total	R\$ 900,00
ÚNICO	
Descrição do item 071	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
071 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 900,00
ÚNICO	
Descrição do item 072	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
072 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade

CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 2.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 073 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 073 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	28
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 5.600,00
ÚNICO	
Descrição do item 074 Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	
Informações Adicionais 074 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	17
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 850,00
ÚNICO	
Descrição do item 075 Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais 075 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 100,00
ÚNICO	
Descrição do item 076 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 076 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 1.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 077 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 077 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 1.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 078 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 078 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 750,00
ÚNICO	
Descrição do item 079 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 079 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 300,00
Valor Total	R\$ 900,00
ÚNICO	
Descrição do item 080 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais 080 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	3

Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 300,00
Valor Total	R\$ 900,00
ÚNICO	
Descrição do item 081	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
081 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 350,00
Valor Total	R\$ 1.050,00
ÚNICO	
Descrição do item 082	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
082 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 450,00
Valor Total	R\$ 4.500,00
ÚNICO	
Descrição do item 083	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.	
Informações Adicionais	
083 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 300,00
ÚNICO	
Descrição do item 084	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais	
084 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 100,00
ÚNICO	
Descrição do item 085	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
085 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 12.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 086	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
086 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 7.600,00
ÚNICO	
Descrição do item 087	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
087 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs- REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	34
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 13.600,00
ÚNICO	
Descrição do item 088	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
088 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	8
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51

Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 4.800,00
ÚNICO	
Descrição do item 089 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 089 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 6.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 090 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 090 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	38
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 30.400,00
ÚNICO	
Descrição do item 091 Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	
Informações Adicionais 091 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 4.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 092 Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais 092 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 400,00
ÚNICO	
Descrição do item 093 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 093 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 3.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 094 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 094 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 1.900,00
ÚNICO	
Descrição do item 095 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 095 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	34
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 5.100,00
ÚNICO	
Descrição do item 096 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais 096 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 1.200,00

ÚNICO	
Descrição do item 097	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 2.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 098	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	38
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 350,00
Valor Total	R\$ 13.300,00
ÚNICO	
Descrição do item 099	
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 1.050,00
ÚNICO	
Descrição do item 100	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 100,00
ÚNICO	
Descrição do item 101	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 2.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 102	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 2.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 103	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 2.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 104	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 750,00

ÚNICO	
Descrição do item 105	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
105 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 750,00
ÚNICO	
Descrição do item 106	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
106 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 500,00
Valor Total	R\$ 7.500,00
ÚNICO	
Descrição do item 107	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.	
Informações Adicionais	
107 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 300,00
ÚNICO	
Descrição do item 108	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais	
108 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 100,00
ÚNICO	
Descrição do item 109	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
109 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - REGIÃO SUDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 11.400,00
ÚNICO	
Descrição do item 110	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
110 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - REGIÃO SUDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 7.600,00
ÚNICO	
Descrição do item 111	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
111 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - REGIÃO SUDESTE	
Período (Meses)	4
Quantidade	37
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 14.800,00
ÚNICO	
Descrição do item 112	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
112 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000	
Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 100,00
Valor Total	R\$ 400,00
ÚNICO	

Descrição do item 113

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

113 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 1.800,00

ÚNICO

Descrição do item 114

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

114 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 800,00

ÚNICO

Descrição do item 115

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

115 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	46
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 350,00
Valor Total	R\$ 64.400,00

ÚNICO

Descrição do item 116

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

116 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	24
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 4.800,00

ÚNICO

Descrição do item 117

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

117 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 950,00

ÚNICO

Descrição do item 118

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 2.850,00

ÚNICO

Descrição do item 119

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

119 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	37
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 5.550,00

ÚNICO

Descrição do item 120

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

120 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 150,00

ÚNICO

Descrição do item 121

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

121 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
-----------------	---

Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 600,00
ÚNICO	
Descrição do item 122	Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais	122 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 200,00
ÚNICO	
Descrição do item 123	Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
Informações Adicionais	123 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1
Quantidade	46
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 11.500,00
ÚNICO	
Descrição do item 124	Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.
Informações Adicionais	124 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1
Quantidade	24
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 1.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 125	Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.
Informações Adicionais	125 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 1.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 126	Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.
Informações Adicionais	126 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 1.200,00
ÚNICO	
Descrição do item 127	Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.
Informações Adicionais	127 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 3.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 128	Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.
Informações Adicionais	128 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 250,00
ÚNICO	
Descrição do item 129	Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.
Informações Adicionais	129 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE
Período (Meses)	1

Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 250,00
Valor Total	R\$ 750,00
ÚNICO	
Descrição do item 130	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
130 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 300,00
Valor Total	R\$ 300,00
ÚNICO	
Descrição do item 131	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.	
Informações Adicionais	
131 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 400,00
Valor Total	R\$ 6.000,00
ÚNICO	
Descrição do item 132	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.	
Informações Adicionais	
132 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE	
Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 400,00
ÚNICO	
Descrição do item 133	
Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.	
Informações Adicionais	
133 - Fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda, relacionados no ANEXO I deste TERMO. COM APLICAÇÃO DE BDI SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 15,28%	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	17.596.391/0001-51
Fornecedor	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 230.000,00
Valor Total	R\$ 230.000,00

3.3 No preço proposto estarão incluídos todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: despesas com pessoal, mão de obra, materiais (peças/acessórios), equipamentos, ferramentas, utensílios, emolumentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e civis, bem como custos com frete, transporte, seguro e todos aqueles necessários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação do(s) serviço(s) pactuados, caso necessário.

3.4. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

4.2. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

4.2.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

4.3. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.3.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.3.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.3.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

4.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

4.3.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

4.4. Prazo de Pagamento

4.4.1 O pagamento será realizado de forma parcelada e/ou de acordo com a demanda no valor total dos itens que compõem o lote efetivamente executado/entregue.

4.4.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

4.4.3. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

4.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4.7. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

4.9. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1. o prazo de validade e a data da emissão;

4.9.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

4.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

4.9.4. o valor a pagar; e

4.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, conforme estabelecido no item 2.6 deste contrato.

4.11. Reajuste em caso de atraso no pagamento

4.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

4.12. Do reajuste do contrato

4.12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajuste.

4.14 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 1801;

II. Fonte de Recursos: 150000100;

III. Programa de Trabalho: 1049;

IV. Elemento de Despesa: 03;

V. Nota de Empenho: 2025.18.01.04.122.1049.2436.03.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1. Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

7.1.1. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.5 O prazo indicado no item 7.1.1, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.1.6 Na hipótese do item 7.1.5 acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.1.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 30 dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, tendo em vista a alta complexidade técnica e nível de risco alto envolvido, conforme Matriz de Alocação de Riscos - Anexo do Contrato.

7.5. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.6. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

7.7. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. resarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

7.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.11. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

7.12. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.13. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no 7.12. deste Contrato.

7.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

7.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

7.17. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá executar os serviços, sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, ficando a seu cargo todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste, fornecendo a mão de obra, os materiais (peças/acessórios), os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários para a prestação dos serviços com qualidade, nos locais, prazos e quantidades demandados.

8.2. Na hipótese de dúvidas quanto às especificações ou quaisquer outros dados relativos à execução do objeto, a Contratada deverá sempre consultar a Contratante para esclarecimento.

8.3. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: despesas com pessoal, mão de obra, materiais (peças/acessórios), equipamentos, ferramentas, utensílios, emolumentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e civis, bem como custos com frete, transporte, seguro e todos aqueles necessários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação do(s) serviço(s) de manutenção preventiva/corretiva, abrangendo, ainda, os referentes a desinstalação e instalação do(s) aparelho(s), caso necessário.

8.4. A Contratada ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessários à instalação do(s) aparelho(s) e posteriormente a reconstituição dos mesmos.

8.5. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação do(s) aparelho(s) todos os materiais necessários, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fúseis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina, entre outros.

8.6. A aplicação de materiais industrializados e/ou de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica para fazê-la, bem como arcar com o ônus decorrente de sua inobservância.

8.7. A Contratada assinará um termo de retirada/guarda do aparelho, caso haja a necessidade de retirada do local para manutenção, e será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

8.8. A Contratada deverá prestar garantia de acordo com estabelecido no item 7.1, deste contrato.

8.9. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinado e/ou com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.10. A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão na unidade demandante para a execução do objeto.

8.11. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

8.12. Sempre que requerido pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD a Contratada executará os serviços em finais de semana, feriados e/ou horário noturno.

8.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, a impossibilidade de concluir-lo no prazo fixado, apresentando justificativa com os motivos do atraso e a devida comprovação.

8.14. No ato da conclusão e entrega do serviço demandado, a Contratada deverá fornecer relatório técnico com a descrição de todos os serviços prestados, bem como de todas(os) as peças/acessórios substituídos em cada aparelho, caso em que deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.15. A Contratada deverá observar e atender à NBR 13971 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a todas as normas vigentes aplicadas no objeto licitado.

8.16. Garantir a qualidade dos serviços executados em conformidade com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais Leis pertinentes ao objeto contratado.

8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.18. A Contratada responderá por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da SEAD ou a terceiros.

8.19. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.20. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.21. Comunicar a Contratante, imediatamente, sobre qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços.

8.22. A Contratada obriga-se a responder todas as consultas feitas pela Contratante sobre o atendimento do objeto, via e-mail e/ou outro meio de comunicação, no prazo de 24 horas a contar do recebimento da solicitação.

8.23. Submeter-se à fiscalização da SEAD através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, orientando e podendo intervir, quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.24. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, durante a execução deste contrato, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante

8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, se façam necessários, **até o limite de 25%** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos autorizados pelo artigo 12565, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.27. A Contratada deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do presente objeto, sem prévia autorização da Contratante.

8.28. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.29. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e nos demais atos normativos pertinentes.

8.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.35. A Contratada deverá implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem ônus para a Contratante.

8.36. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico, informando à Contratante da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário dos ares-condicionados.

8.37. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a Contratada arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

8.38. Em caso de dano ao sistema ou aparelho de ar condicionado pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à Contratada nos limites estabelecidos **no item 10**, deste contrato.

8.39. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.40. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

8.41. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu TR - Termo de Referência, e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TR - Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.42. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.43. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo, via e-mail, às consultas da Contratada para esclarecimento de dúvidas quanto às especificações ou quaisquer outros dados relativos ao serviço demandado.

9.2. A Contratante deverá comunicar a Contratada, via e-mail, para que inicie a execução do objeto demandado, enviando a correspondente Ordem de Serviço (OS).

9.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

9.4. A Contratante exercerá a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e do Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o serviço prestado que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

9.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. A Contratante se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas para a realização de aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc., necessários à instalação do(s) aparelho(s) que for(em) desinstalado(s) para fins de manutenção(ões) abrangida(s) pela execução do presente objeto.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo.

9.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.9. A Contratante ficará sujeita, nos casos omissos, às normas previstas na Lei federais nº 14.133/2021 no Decreto Estadual nº 9.666/2020 e nos demais atos normativos pertinentes.

9.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos exigíveis pelas legislações pertinentes.

9.11. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

9.12. Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo TR - Termo de Referência;

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no TR - Termo de Referência;
- VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X. resarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VIII. Fraudar a licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Multa

10.5.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do item10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

10.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

10.7. Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

10.7.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.2. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.7.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

10.7.6. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

11.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

11.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.13. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 12.3.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A extinção do presente contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
 - II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
 - III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.
- 13.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.
- 13.4.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 14.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congénere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).
- 15.2** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.
- 15.3** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANEXOS DO CONTRATO

- 16.1.** É anexo a este contrato:
- 16.1.1** - Matriz de Alocação de Riscos

Pela CONTRATANTE:

(documento assinado eletronicamente)
ALAN FARIAZ TAVARES
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pela CONTRATADA:

(documento assinado eletronicamente)
JOSIEL ROCHA ALVES
GÊNESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA - ME

ANEXO I DO CONTRATO - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

MATRIZ DE RISCOS

Números dos Processos - SEI
202300005028441 e 202500005008050

ANÁLISE DE RISCO

0.1. A análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento do risco (ABNT, 2009). O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos. O resultado final desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco. Referencial básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União (TCU), 2018

0.2. Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

0.3. Gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

0.4. Para a análise de risco será utilizado o método qualitativo, que define o **impacto versus probabilidade** e, também o nível da escala de risco por qualificadores numéricos que determinarão o **método qualitativo como**: BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO, facilitando com base na percepção das pessoas para análise. A relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz que se correlaciona com as variantes impacto e probabilidade; segue-se a imagem abaixo:

0.5.



Figura 01 - Matriz de riscos simples

0.6. Utilizando-se da matriz de **PROBABILIDADE x IMPACTO**, imagem abaixo, conforme orientação do comitê de compliance desta Agência, temos a seguinte Matriz de Probabilidade x Impacto:

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
	Raro		Improvável	Possível	Provável	Quase Certo	
Probabilidade							

Escala de Níveis de Risco		
(Nível de Risco = Peso Prob. x Peso Impacto)		
Escala	De	Até
Baixo	1	4
Médio	5	9
Alto	10	30
Extremo	31	80

Figura 02 - Matriz de riscos - Probabilidade x Impacto

0.7. A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- Identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;
- Identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição;
- Identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição ao risco (faixa vermelha da matriz);
- Para os riscos cujos níveis se encontram na faixa amarela deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;
- Os riscos cujos níveis se encontram na faixa verde poderão ser aceitos.

0.8. Com base na análise de riscos e na sua classificação, os riscos identificados estão alinhados com o plano de gestão da matriz riscos da Procuradoria e são assim classificados: **PROBABILIDADE BAIXA** e **IMPACTO BAIXO**. Como forma de mitigar o impacto do risco supramencionado seria de extrema relevância a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com fornecimento de peças.

MATRIZ DE RISCOS

SEQUÊNCIA	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
1	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado pela SEAD.	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro de empresa contratada ser insuficiente para atender a demanda, ou pelo fato da empresa não ter logística suficiente para atender todo o estado de Goiás.	Atraso na realização do serviço.	Provável	Moderado	Alto	Aplicação de sanções à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Contratada

2	Falência e/ou Recuperação Judicial da Contratada.	Falha nas gestões administrativa e financeira.	Descontinuidade da prestação dos serviços. Cessação antecipada do Contrato, com a possibilidade de contratar remanescente para dispensa/nova licitação.	Improvável	Moderado	Médio	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
3	Irregularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato.	Certidões vencidas (RF/Dívida Ativa da União FGTS e INSS) Tributos municipais e estaduais	Atraso no pagamento dos serviços. Possibilidade de descontinuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar manutenções com equipe própria.	Improvável	Moderado	Médio	A SEAD deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratante/Contratada
4	Não conformidade com legislações e normas regulamentadoras de climatização, incluindo a NR17 (Ergonomia), a NBR 16.401-3 (qualidade do ar em ambientes públicos), a Resolução nº 9/2003 da ANVISA e a Lei Federal nº 13.589/2018 (manutenção de aparelhos de ar condicionado).	Não seguir os cronogramas de manutenção estabelecidos no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)	Sanções legais e aumento dos casos de absentismo de servidores públicos decorrentes de doenças pulmonares devido à não realização de manutenção preventiva satisfatória.	Provável	Moderado	Alto	Fiscalização pelo gestor do contrato a fim conferir se a empresa está seguindo o PMOC corretamente. Caso identifique alguma divergência, deve entrar em contato imediatamente com a empresa e, se o problema persistir, rescindir o contrato.	Contratante/Contratada
5	Desgaste prematuro dos equipamentos de climatização devido à realização insatisfatória da manutenção preventiva.	Realização insatisfatória da manutenção preventiva.	Elevado gastos em manutenções corretivas, maior consumo de energia devido ao mau funcionamento dos equipamentos, comprometimento do conforto térmico dos ocupantes, afetando o bem-estar e produtividade.	Provável	Moderado	Alto	O gestor do contrato deve supervisionar o cumprimento adequado do PMOC pela empresa contratada. Em caso de identificação de qualquer não conformidade, deve contatar a empresa imediatamente e, se o problema persistir, considerar rescindir o contrato.	Contratante/Contratada

CONCLUSÃO

0.1. Conforme matriz de riscos supramencionada, o **NÍVEL DE RISCO** é **ALTO**, considerando que foi identificado um risco com nível alto na matriz, sendo, portanto, necessário realizar ações de mitigação e tratamento que já foram apontadas na matriz.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA MATRIZ DE RISCOS

Responsável	Função	Telefone	Email
BRENDA CAMILLA RIBEIRO LAUREANO	Integrante Requisitante	62 32018733	brenda.laureano@goias.gov.br
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018729	carlos.joliveira@goias.gov.br
LUIZ GUSTAVO MARQUES VIEIRA	Integrante Técnico	62 32018733	luiz.gvieira@goias.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSIEL ROCHA ALVES**, Usuário Externo, em 14/03/2025, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, Secretário (a) de Estado, em 19/03/2025, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 71586052 e o código CRC E4794BB4.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.

Referência: Processo nº 202500005008050



SEI 71586052